



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREDENCIAMENTO N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 065/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
OBJETIVO:	CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

Danielle Neves Machado
Diretor(a) do Setor de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 20 de outubro de 2021.

Ao Sr. Maicon Silva

Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ – BA, **vem solicitar**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Abaixo planilha para realização do procedimento supracitado.

1. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society N° 1	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Arbitro de Futebol Society N° 2	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Mesário	R\$ 50,00	500	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 90.000,00

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Assistente de Arbitro de Futebol /02 por jogo.	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Mesário de Futebol	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Delegado de Jogo	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Cronometrista de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 48.000,00

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Arbitro de Voleibol deBaixo	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Bandeirinha de Voleibol de Quadra.	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

MODALIDADE: BASQUETE			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista.	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.500,00

MODALIDADE: HANDEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Cronometrista	R\$ 60,00	30	R\$1.800,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.600,00

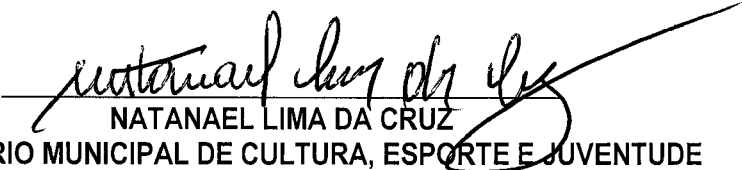
MODALIDADE: ARTES MARCIAIS			
Modalidade:	Valor Serviço por dia	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.500,00

MODALIDADE: ATLETISMO			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
Arbitro de Campo	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.000,00

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 21 de outubro de 2021.

**Ao Sr. NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futuro CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, vem **encaminhar**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Anexo, no mapa comparativo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

**MAICON DA SILVA NASCIMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

adk



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 22 de outubro de 2021.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante os Torneios Esportivos, desenvolvendo com a população de Santaluz/BA práticas esportivas de recreação e lazer.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 20 de outubro de 2021.

Ao Sr. Maicon Silva

Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ – BA, **vem solicitar**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Abaixo planilha para realização do procedimento supracitado.

1. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society N° 1	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Arbitro de Futebol Society N° 2	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Mesário	R\$ 50,00	500	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 90.000,00

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Assistente de Arbitro de Futebol /02 por jogo.	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Mesário de Futebol	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Delegado de Jogo	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Cronometrista de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 48.000,00

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Arbitro de Voleibol de Baixo	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Bandeirinha de Voleibol de Quadra.	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

MODALIDADE: BASQUETE			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista.	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.500,00

MODALIDADE: HANDEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00

2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Cronometrista	R\$ 60,00	30	R\$1.800,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.600,00

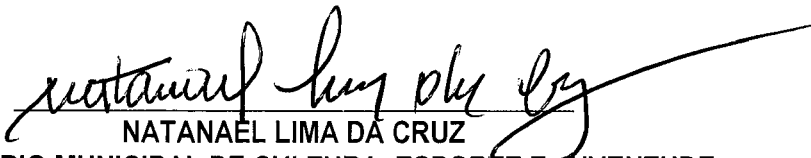
MODALIDADE: ARTES MARCIAIS			
Modalidade:	Valor Serviço por dia	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.500,00

MODALIDADE: ATLETISMO			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
Arbitro de Campo	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.000,00

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE / ITEM	MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY Nº 1	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY Nº 2	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
03	MESÁRIO	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 56,67	R\$ 56,67
Valor total				R\$ 180,00		R\$ 210,00		R\$ 200,00		R\$ 196,67

LOTE / ITEM	MODALIDADE: FUTEBOL	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE FUTEBOL	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 133,33	R\$ 133,33
02	ASSISTENTE DE ARBITRO DE FUTEBOL/02 POR JOGO	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 68,33	R\$ 68,33
03	MESÁRIO DE FUTEBOL	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 68,33	R\$ 68,33
04	DELEGADO DE JOGO	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00		R\$ 410,00		R\$ 410,00		R\$ 403,33
Valor total										

LOTE / ITEM	MODALIDADE: FUTSAL	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE FUTSAL	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33
02	SEGUNDO ARBITRO DE FUTSAL	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33
03	CRONOMETRISTA DE FUTSAL	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,33	R\$ 43,33
Valor total				R\$ 120,00		R\$ 135,00		R\$ 135,00		R\$ 130,00

LOTE / ITEM	MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE VOLEIBOL PRINCIPAL	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 51,67	R\$ 51,67

02	ARBITRO DE VOLEIBOL DE BAIXO	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 51,67	R\$ 51,67
03	BANDEIRINHA DE VOLEIBOL DE QUADRA.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 51,67	R\$ 51,67
04	ANOTADOR DE PARTIDA VOLEIBOL QUADRA	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 51,67	R\$ 51,67
Valor total			R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00		R\$ 206,67

LOTE / ITEM	MODALIDADE: BASQUETE	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			CNPJ: 13.346.457/0001-02	VALOR POR PARTIDA	CNPJ: 63.103.949/0001-37	VALOR POR PARTIDA	CNPJ: 14.280.234/0001-44	VALOR POR PARTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE BASQUETE	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 103,33	R\$ 103,33
02	CRONOMETRISTA	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 103,33	R\$ 103,33
03	ANOTADOR DE PARTIDA DE BASQUETE	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 53,33	R\$ 53,33
Valor total			R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00			R\$ 250,00

LOTE / ITEM	MODALIDADE: HANDEBOL	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			CNPJ: 13.346.457/0001-02	VALOR POR PARTIDA	CNPJ: 63.103.949/0001-37	VALOR POR PARTIDA	CNPJ: 14.280.234/0001-44	VALOR POR PARTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE HANDEBOL	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 103,33	R\$ 103,33
02	CRONOMETRISTA	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 63,33	R\$ 63,33
03	ANOTADOR DE PARTIDA DE HANDEBOL	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 63,33	R\$ 63,33
Valor total			R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00			R\$ 230,00

LOTE / ITEM	MODALIDADE: ARTES MARCIAIS	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			CNPJ: 13.346.457/0001-02	VALOR POR DIA DE SERVIÇO	CNPJ: 63.103.949/0001-37	VALOR POR PARTIDA	CNPJ: 14.280.234/0001-44	VALOR POR PARTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE PISTA, ARBITRAGEM DE KARATÊ, JUDO, CAPOEIRA, TAEKWONDO E JIUJITSU.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 151,67	R\$ 151,67
Valor total			R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00			R\$ 151,67

LOTE / ITEM	MODALIDADE: ATLETISMO	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SÃO DOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)		
			CNPJ: 13.346.457/0001-02	VALOR POR DIA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM											

310

01	ARBITRO DE PISTA	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 151,67	R\$ 151,67
02	ARBITRO DE CAMPO	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 151,67	R\$ 151,67
Valor total			R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 303,33	R\$ 303,33

LOTE / ITEM	MODALIDADE: CORRIDA DE RUA	PREVISÃO DE JOGOS	LDL - LIGA DESPORTIVA LUZENSE		LIGA DESPORTIVA SAODOMINGUENSE		LIGA DESPORTIVA VALENTENSE		Valor Médio (REF.)	
			VALOR POR DIA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARBITRO DE CORRIDA DE RUA	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 206,67	R\$ 206,67
Valor total			R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 206,67	R\$ 206,67

Maicon da Silva Nascimento
Diretor de compras
Declaro 010/2021

Depto de compras

LDL- Liga Desportiva Luzense

Pça. do Saber - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ:13.346.457/0001-02

COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

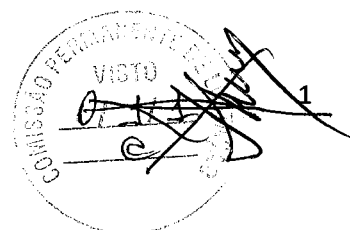
1. OBJETO

CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, nas modalidades de FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ARTES MARCIAIS, CORRIDA DE RUA.

TABELA DE PREÇO E SERVIÇOS:

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society N° 1	R\$ 65,00	01	R\$ 65,00
Arbitro de Futebol Society N° 2	R\$ 65,00	01	R\$ 65,00
Mesário	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
TOTAL GERAL Cento e oitenta reais			R\$ 180,00

MODALIDADE: FUTEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 130,00	01	R\$ 130,00
Assistente de Arbitro de Futebol /02 por jogo.	R\$ 130,00	01	R\$ 130,00
Mesário de Futebol	R\$ 65,00	01	R\$ 65,00
Delegado de Jogo	R\$ 65,00	01	R\$ 65,00
TOTAL GERAL Trezentos e noventa reais			R\$ 390,00



LDL- Liga Desportiva Luzense

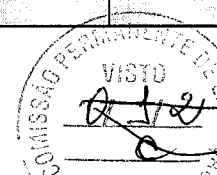
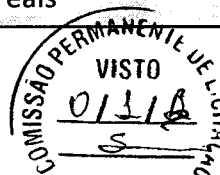
Pça. do Saber - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ:13.346.457/0001-02

MODALIDADE: FUTSAL			R\$ 120,00
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	
Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	01	
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	01	
Cronometrista de Futsal	R\$ 40,00	01	
TOTAL GERAL Cento e vinte reais.			

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA			
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
Arbitro de Voleibol de Baixo	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
Bandeirinha de Voleibol de Quadra.	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
TOTAL GERAL Duzentos reais			R\$ 200,00

MODALIDADE: BASQUETE			
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Cronometrista.	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
TOTAL GERAL Duzentos e cinquenta reais			R\$ 250,00



LDL- Liga Desportiva Luzense

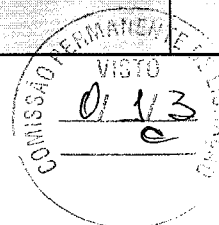
Pça. do Saber - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ:13.346.457/0001-02

MODALIDADE: HANDEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	01	R\$100,00
Cronometrista	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
TOTAL GERAL Duzentos e vinte reais			R\$ 220,00

MODALIDADE: ARTES MARCIAIS			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 150,00	01	R\$ 150,00
TOTAL GERAL Cento e cinquenta reais			R\$ 150,00

MODALIDADE: ATLETISMO			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista	R\$ 150,00	01	R\$ 150,00
Arbitro de Campo	R\$ 150,00	01	R\$ 150,00
TOTAL GERAL Trezentos reais			R\$ 300,00



3

LDL- Liga Desportiva Luzense

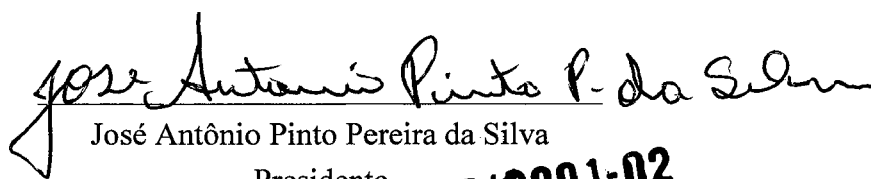
Pça. do Saber - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ:13.346.457/0001-02

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 200,00	01	R\$ 200,00
TOTAL GERAL Duzentos reais			R\$ 200,00

VALIDADE DA PROPOSTA:12 meses

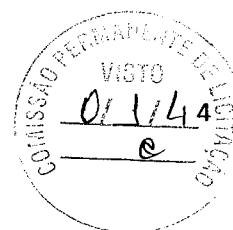
Santaluz - BA, 27de outubro de 2021



José Antônio Pinto Pereira da Silva

Presidente

13.346.457/0001-02
Liga Desportiva Luzense
Rua D. Pedro II. 40
CEP.:48.880-000 - Santaluz-Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 22 de outubro de 2021.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante os Torneios Esportivos, desenvolvendo com a população de Santaluz/BA práticas esportivas de recreação e lazer.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

018

Liga Desportiva Sãodominguense

CNPJ- 63.103.949/0001-37

Rua: João Torquato n-36- centro São Domingos Bahia

Cep:48.895-000

COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

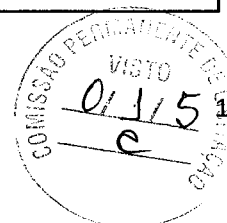
1. OBJETO

CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, nas modalidades de FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ARTES MARCIAIS, CORRIDA DE RUA.

TABELA DE PREÇO E SERVIÇOS:

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society N° 1	R\$ 75,00	01	R\$ 75,00
Arbitro de Futebol Society N° 2	R\$ 75,00	01	R\$ 75,00
Mesário	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
TOTAL GERAL Duzentos e dez reais			R\$ 210,00

MODALIDADE: FUTEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 135,00	01	R\$ 135,00
Assistente de Arbitro de Futebol /02 por jogo.	R\$ 135,00	01	R\$ 135,00
Mesário de Futebol	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
Delegado de Jogo	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
TOTAL GERAL Quatrocentos e dez reais			R\$ 410,00



Liga Desportiva Sãodominguense

CNPJ- 63.103.949/0001-37

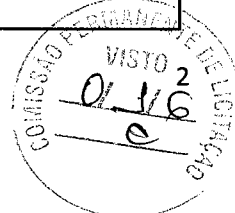
Rua: João Torquato n-36- centro São Domingos Bahia

Cep:48.895-000

MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futsal	R\$ 45,00	01	R\$ 45,00
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 45,00	01	R\$ 45,00
Cronometrista de Futsal	R\$ 45,00	01	R\$ 45,00
TOTAL GERAL Cento e trinta e cinco reais			R\$ 135,00

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
Arbitro de Voleibol de Baixo	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
Bandeirinha de Voleibol de Quadra.	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
TOTAL GERAL Duzentos reais			R\$ 200,00

MODALIDADE: BASQUETE			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Cronometrista.	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 50,00	01	R\$ 50,00
TOTAL GERAL Duzentos e cinquenta reais			R\$ 250,00



Liga Desportiva Sãodominguense

CNPJ- 63.103.949/0001-37

Rua: João Torquato n-36- centro São Domingos Bahia

Cep:48.895-000

MODALIDADE: HANDEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Cronometrista	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
TOTAL GERAL Duzentos e vinete reais			R\$ 220,00

MODALIDADE: ARTES MARCIAIS			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 150,00	01	R\$ 150,00
TOTAL GERAL Cento e cinquenta reais			R\$ 150,00

MODALIDADE: ATLETISMO			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista	R\$ 150,00	01	R\$ 150,00
Arbitro de Campo	R\$ 150,00	01	R\$ 150,00
TOTAL GERAL Trezentos reais			R\$ 300,00



Liga Desportiva Sãodominguense

CNPJ- 63.103.949/0001-37

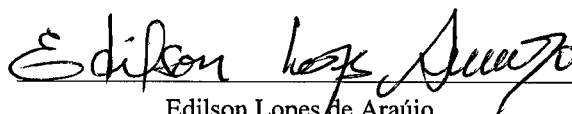
Rua: João Torquato n-36- centro São Domingos Bahia

Cep:48.895-000

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 210,00	01	R\$ 210,00
TOTAL GERAL Duzentos e dez reais			R\$ 210,00

VALIDADE DA PROPOSTA:12 meses

SÃO DOMINGOS - BA,28 de outubro de 2021


Edilson Lopes de Araújo
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 22 de outubro de 2021.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante os Torneios Esportivos, desenvolvendo com a população de Santaluz/BA práticas esportivas de recreação e lazer.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

023

LDV-Liga Desportiva Valentense

Fundada em 06/11/1963 - CNPJ:14.280.234/0001-44

Rua Dom Pedro II, Centro- Valente Bahia, CEP:48.890-000

Filiada a Federação Baiana de Futebol

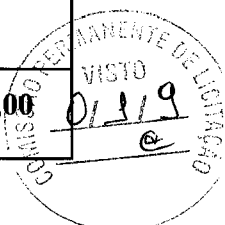
COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, nas modalidades de FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ARTES MARCIAIS, CORRIDA DE RUA.

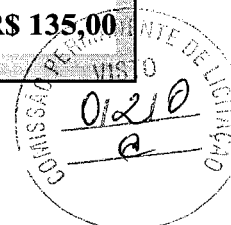
TABELA DE PREÇO E SERVIÇOS:

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society Nº 1	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
Arbitro de Futebol Society Nº 2	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
Mesário	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
TOTAL GERAL		Duzentos reais	R\$ 200,00



MODALIDADE: FUTEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 135,00	01	R\$ 135,00
Assistente de Arbitro de Futebol /02 por jogo.	R\$ 135,00	01	R\$ 135,00
Mesário de Futebol	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
Delegado de Jogo	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
TOTAL GERAL Quatrocentos e dez reais			R\$ 410,00

MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Futsal	R\$ 45,00	01	R\$ 45,00
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 45,00	01	R\$ 45,00
Cronometrista de Futsal	R\$ 45,00	01	R\$ 45,00
TOTAL GERAL Cento e trinta e cinco reais.			R\$ 135,00



MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA			
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 55,00	01	R\$ 55,00
Arbitro de Voleibol de Baixo	R\$ 55,00	01	R\$ 55,00
Bandeirinha de Voleibol de Quadra.	R\$ 55,00	01	R\$ 55,00
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	R\$ 55,00	01	R\$ 55,00
TOTAL GERAL Duzentos e vinte reais			R\$ 220,00

MODALIDADE: BASQUETE			
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 110,00	01	R\$ 110,00
Cronometrista.	R\$ 110,00	01	R\$ 110,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 60,00	01	R\$ 60,00
TOTAL GERAL Duzentos e oitenta reais			R\$ 280,00



MODALIDADE: HANDEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 110,00	01	R\$110,00
Cronometrista	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 70,00	01	R\$ 70,00
TOTAL GERAL Duzentos e cinquenta reais			R\$ 250,00

MODALIDADE: ARTES MARCIAIS			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 155,00	01	R\$ 155,00
TOTAL GERAL Cento e cinquenta e cinco reais			R\$ 155,00



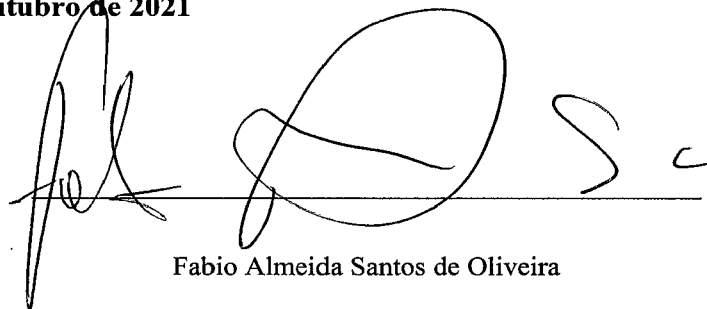
MODALIDADE: ATLETISMO

Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista	R\$ 155,00	01	R\$ 155,00
Arbitro de Campo	R\$ 155,00	01	R\$ 155,00
TOTAL GERAL Trezentos e dez reais			R\$ 310,00

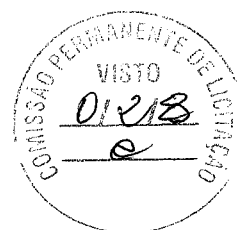
MODALIDADE: CORRIDA DE RUA

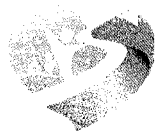
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Quantidade de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 210,00	01	R\$ 210,00
TOTAL GERAL Duzentos e dez reais			R\$ 210,00

VALIDADE DA PROPOSTA:12 meses**Valente - BA, 29 de outubro de 2021**


Fabio Almeida Santos de Oliveira

LIGA DESPORTIVA VALENTENSE
CNPJ: 14.280.234/0001-44
Fábio Almeida S. de Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 10 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

JUSTIFICATIVA:

1. A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante os Torneios Esportivos, desenvolvendo com a população de Santaluz/BA práticas esportivas de recreação e lazer.
2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA divulgar/informar o local, data e horário dos eventos das modalidades esportivas de FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ARTES MARCIAIS, CORRIDA DE RUA.

Anexo, encontra-se a minuta do Termo de Referência, e valor referencial para a contratação estimado em **R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**, para vigência contratual de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Exmo. Sr.
ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.
DD. Prefeito de Santaluz-BA.
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante os Torneios Esportivos, desenvolvendo com a população de Santaluz/BA práticas esportivas de recreação e lazer.

2.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA divulgar/informar o local, data e horário dos eventos das modalidades de FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ARTES MARCIAIS, CORRIDA DE RUA.

2.3. TABELA DE PREÇO E SERVIÇOS:

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society N° 1	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Arbitro de Futebol Society N° 2	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Mesário	R\$ 50,00	500	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 90.000,00

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Assistente de Arbitro Futebol /02 por jogo.	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Mesário de Futebol	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Delegado de Jogo	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 195.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Cronometrista de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 48.000,00

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Arbitro de Voleibol de Baixo	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Bandeirinha de Voleibol Quadra.	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Anotador de partida Voleibol de Quadra	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

MODALIDADE: BASQUETE			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista.	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Anotador de partida Handebol	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.500,00

MODALIDADE: HANDEBOL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Anotador de partida Handebol	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.600,00

MODALIDADE: ARTES MARCIAIS			
Modalidade:	Valor Serviço por dia	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitrag de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIR TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.500,00

MODALIDADE: ATLETISMO			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
Arbitro de Campo	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.000,00

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Todos os Credenciados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar dos principais árbitros que compõe seu quadro pessoal.

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS:

4.1. Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

4.1.1. Arbitrar ou assistenciar, de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas do Torneio realizado por esta Secretaria, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;

4.1.2. Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.2. Materiais Pertinentes a Execução do Serviço:

4.2.1. O Credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

4.2.2. É de responsabilidade do Credenciado todos os materiais necessários para a realização do serviço. Ex: Apitos, Bandeirinhas, uniformes, para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

4.2.3. O Uniforme deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação;

4.2.4. A escolha da pessoa jurídica e/ou física será feita por meio de sorteio entre os credenciados habilitados, classificados de acordo com a modalidade, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;

4.2.5. Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;

4.2.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio da Coordenação de Esporte comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

4.2.7. No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;

4.2.8. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

4.2.9. O horário e o local de apresentação do árbitro escolhido será comunicado, pela Coordenadoria de Esporte, por escrito, pelo telefone ou via eletrônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do jogo;

4.2.9. Caso o credenciado não esteja disponível para o dia do evento deverá ser comunicado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

5. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

5.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme valores constantes no item 3 - Especificações e Valores.

5.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

5.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

5.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, para cada evento.

5.5. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Coordenador de Esportes, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

5.6. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou a inadequação e fira o padrão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ético ou operacional do trabalho, sem que caibam ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

6.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12(doze) meses.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10(dez) dias.

6.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05(cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, para tomada de decisão.

6.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. Ao credenciado competirá:

7.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

7.1.3. Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, por escrito e com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

7.1.5. Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

7.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.8. Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

8.1. São responsabilidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude:

8.1.1. Subsidiar, por intermédio da Coordenação de Esporte, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

8.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

8.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

8.1.4. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30(trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

10. VIGÊNCIA:

10.1. O período de vigência do contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art.57-II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de início dos serviços.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. A despesa oriunda da presente prestação de serviços correrá por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, na dotação orçamentária relacionada abaixo, correspondente ao valor total orçado em R\$ **372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.402; 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santaluz/BA ou pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude responsável, conforme Art. 67 da Lei nº8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

12.2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) que descumprir(em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso Injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Santaluz/BA;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santaluz por prazo não superior a 02(dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo como inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

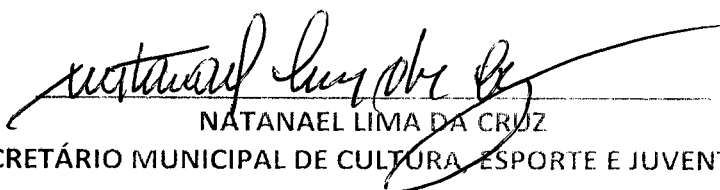
13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, dar reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a carretará a Prefeitura Municipal de Santaluz;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Do a toque aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou neste prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Santaluz/BA, 10 de fevereiro de 2022.


NATANAEL LIMA DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 11 de fevereiro de 2022.

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 10/02/2022, solicitando o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, aprovo a solicitação encaminhada e AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, utilizando sempre como base a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.

PREFEITO DE SANTALUZ – BA.



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 500/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO Nº 500 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação do município de Santaluz.

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 272/2021 de 19 de Março de 2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- Presidente: DANIELLE NEVES MACHADO
- II- Secretário: MONIQUE DA SILVA DE BITTENCOURT
- III- Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA
- IV- Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz, 10 de Setembro de 2021.

Arismário Barbosa Júnior

Prefeito de Santaluz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 14 de fevereiro de 2022.

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Em observância ao art. 7, §2º, Inc. III, da Lei nº 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

Caso exista previsão, favor realizar reserva no valor estimado para contratação de **R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**, para vigência contratual de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

DANIELLE NEVES MACHADO.

Diretor(a) do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 14 de fevereiro de 2022.

Do: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: Resposta ao **Processo Administrativo nº 065/2022.**

Senhor(a) Diretor(a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas para o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, tenho a informa-lhe que:

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada para a Dotação Orçamentária que correrá no valor estimado de **R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**, para vigência contratual de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

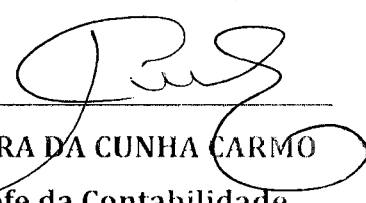
UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.402; 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



NAIARA DA CUNHA CARMO

Chefe da Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 15 de fevereiro de 2022.

Do: Setor de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Análise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo nº 065/2022 - Modalidade Credenciamento nº 002/2022**, para o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

Em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **CREDENCIAMENTO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, termo de referência e indicação de recursos orçamentários para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELLE NEVES MACHADO

Diretor(a) do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

EMENTA: EDITAL – CREDENCIAMENTO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, acerca da legalidade do Edital de Credenciamento n.º 002/2022 e Minuta do Contrato constante do Processo Licitatório para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para contratação da prestação de serviços de arbitragem esportiva para realização dos torneios esportivos, promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Santaluz-BA.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa da contratação;
- Justificativo do valor estimado;
- Edital e minuta do contrato;
- Termo de Referência/preços de medicamento Portal ANVISA

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.



II - MÉRITO

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, cujo fundamento encontra-se no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

A finalidade do credenciamento é justificada pelo interesse público em obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Importante analisar as vantagens deste processo, que objeto comporta os procedimentos a serem observados pela Administração Pública, durante esta forma de contratação, entre outros aspectos.

Observa-se ainda, que o Credenciamento deverá prever expressamente a tabela de preços que será adotada para remunerar os serviços prestados, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

deverá levar em consideração os preços de mercado e as pesquisas realizadas preliminarmente pela Administração Municipal, na fase interna do procedimento.

Dessa maneira, para evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não o descaracterizar, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário público e a população usuária dos serviços.

Nesse compasso, o Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da Administração Pública e os seguintes requisitos:

“1 - Ampla divulgação, inclusive por meio ‘de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional’; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)” - **TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos.**

No caso sob exame, verifica-se que o edital acostado aos autos apresenta todos os requisitos acima citados, quais sejam:

- ✓ Ampla divulgação – abertura através de Edital Credenciamento;
- ✓ Fixação de critérios para o Credenciamento – Edital;
- ✓ Vedações expressas – Normas Gerais do Contrato, penalidades quanto ao descumprimento das exigências do credenciamento, regras para os credenciados etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

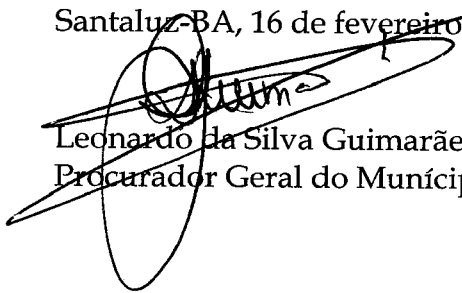
Observa-se, por fim, que os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA no endereço: <http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos>.

III – DA CONCLUSÃO

Destarte, entendo pela regularidade do Edital e da minuta do Termo de Adesão do presente procedimento, atendendo os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, razão pela qual o certame poderá seguir seu curso com o início de sua fase externa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 16 de fevereiro de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 21 de fevereiro de 2022.

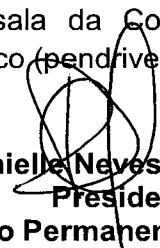
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos aos interessados que pelo período de **10 (dez) dias (de 22/02/2022 a 03/03/2022)**, a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento - fevereiro/2022** ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.


Danielle Neves Machado.
Presidente

Comissão Permanente de Licitação.



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos aos interessados que pelo período de **10 (dez) dias (de 22/02/2022 a 03/03/2022)**, a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA. Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento - fevereiro/2022** ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.

Danielle Neves Machado.
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro Administrativo, Santaluz – Bahia, no âmbito de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**, estabelece as inscrições para a Contratação por **CREDENCIAMENTO de Pessoa Física e/ou Jurídica** para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante os Torneios Esportivos, desenvolvendo com a população de Santaluz práticas esportivas de recreação e lazer.

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA divulgar/informar o local, data e horário dos eventos das modalidades de FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ARTES MARCIAIS e CORRIDA DE RUA.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society Nº 1	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Arbitro de Futebol Society Nº 2	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Mesário	R\$ 50,00	500	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 90.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Assistente de Arbitro de Futebol /02 por jogo.	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Mesário de Futebol	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Delegado de Jogo	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 195.000,00

3

MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Cronometrista de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 48.000,00

4

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Arbitro de Voleibol deBaixo	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Bandeirinha de Voleibol de Quadra.	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

5

MODALIDADE: BASQUETE			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista.	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Anotador de partida de Handebol	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.500,00

MODALIDADE: HANDEBOL

Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.600,00

MODALIDADE: ARTES MARCIAIS

Modalidade:	Valor Serviço por dia de	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.500,00

MODALIDADE: ATLETISMO

Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
Arbitro de Campo	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.000,00

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA

Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



3.2. A pessoa Jurídica deverá ofertar todo o quadro de árbitros/auxiliares necessários para a qual está sendo credenciado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Edital;

A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail secretariadesportessta@gmail.com ou pelo telefone (75) 3265.2843, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h;

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o credenciamento serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz, sito à Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro Administrativo, Santaluz – Bahia, a contar do dia da divulgação no Diário Oficial Municipal, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, pelo período de **10 (dez) dias**.

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital, contendo os documentos mencionados no **item 6**, além das declarações complementares.

Na parte externa do envelope lacrado, contendo a documentação, deve constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE CREDENCIAMENTO nº
002/2022.
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO)

6. DA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar deste certame, no caso de PESSOA JURÍDICA, deverão apresentar envelope fechado, os documentos abaixo relacionados:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretor e do proprietário da empresa;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível como objeto licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contratos e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;
- g) Atestado de Capacidade Técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar dos principais árbitros que compõe seu quadro pessoal;

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS -CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

- i) Apresentar a Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor, em atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (**ANEXO III**).
- j) Formulário de Credenciamento (**ANEXO IV**) devidamente preenchido e assinado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Se o interessado for **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE CREDENCIAMENTO nº 002/2022.
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO)
CPF nº

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado **PESSOA FÍSICA** é a seguinte:

- a) Cédula de identidade **OU** registro comercial no caso de firma individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, CND Estadual e Municipal do seu domicílio;
- d) Prova de regularidade perante o Tribunal Superior do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Apresentar a Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor, em atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (**ANEXO III**).
- f) Comprovante de Residência.
- g) Formulário de Credenciamento (**ANEXO IV**) devidamente preenchido e assinado, contendo indicação da localidade e quantidade de horas que o credenciado estará apto a prestar o serviço.
- h) Atestado de Capacidade Técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar dos principais árbitros que compõe seu quadro pessoal;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os Credenciados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar dos principais árbitros que compõe seu quadro pessoal.

8. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

Arbitrar ou assistenciar, de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas do Torneio realizado por esta Secretaria, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;

Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;

8.1. Materiais Pertinentes a Execução do Serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



8.1.1.O Credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

É de responsabilidade do Credenciado todos os materiais necessários para a realização do serviço. Ex: Apitos, Bandeirinhas, uniformes, para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

O Uniforme deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação;

A escolha da pessoa jurídica e/ou física será feita por meio de sorteio entre os credenciados habilitados, classificados de acordo com a modalidade, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;

Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**, por meio da Coordenação de Esporte comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;

Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

O horário e o local de apresentação do árbitro escolhido será comunicado, pela Coordenadoria de Esporte, por escrito, pelo telefone ou via eletrônica, com antecedência mínima de 10(dez) dias do jogo;

Caso o credenciado não esteja disponível para o dia do evento, deverá ser comunicado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme valores constantes no **item 3 - Especificações e Valores**.

O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30(trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, para cada evento.

Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Coordenador de Esportes, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou a inadequada e fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caibam ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12(doze) meses.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05(cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, para tomada de decisão.

Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- c) Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, por escrito e com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.
- e) Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, cujas reclamações se obriga a atender.
- h) Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

- a) Subsidiar, por intermédio da Coordenação de Esporte, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- b) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- c) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim ora queiram.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.380-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



d) Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30(trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

14. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art.57-II, da Lei nº8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de início dos serviços.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa oriunda da presente prestação de serviços correrá por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, na dotação orçamentária relacionada abaixo, correspondente ao valor total orçado em R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais):

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.402; 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

16. FISCALIZAÇÃO

16.1.A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santaluz ou pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude responsável, conforme Art. 67 da Lei nº8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

16.2.As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A (s) licitante (s) vencedora (s) que descumprir(em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Por atraso Injustificado na execução do objeto:

Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso;

Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

advertência;

multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Santaluz;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santaluz por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, dar reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Santaluz;

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis,

Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Do a toque aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou neste e prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita neste Edital.

Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais;

A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.4. A Secretaria convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A prestação do serviço não gera nenhum vínculo empregatício junto a Prefeitura de Santaluz.

Santaluz, 10 de fevereiro de 2022.

DANIELLE NEVES MACHADO.

PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante os Torneios Esportivos, desenvolvendo com a população de Santaluz/BA práticas esportivas de recreação e lazer.

2.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA divulgar/informar o local, data e horário dos eventos das modalidades de FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMO, ARTES MARCIAIS, CORRIDA DE RUA.

2.3. TABELA DE PREÇO E SERVIÇOS:

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol Society Nº 1	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Arbitro de Futebol Society Nº 2	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Mesário	R\$ 50,00	500	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 90.000,00

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Futebol	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Assistente de Arbitro de Futebol /02 por jogo.	R\$ 130,00	500	R\$ 65.000,00
Mesário de Futebol	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
Delegado de Jogo	R\$ 65,00	500	R\$ 32.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 195.000,00

MODALIDADE: FUTSAL			
Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Segundo Arbitro de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
Cronometrista de Futsal	R\$ 40,00	400	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 48.000,00

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA

Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Voleibol Principal	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Arbitro de Voleibol deBaixo	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Bandeirinha de Voleibol de Quadra.	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

MODALIDADE: BASQUETE

Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista.	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.500,00

MODALIDADE: HANDEBOL

Modalidade:	Valor por Partida:	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Handebol	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
Cronometrista	R\$ 60,00	30	R\$1.800,00
Anotador de partida de Handebol	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.600,00

MODALIDADE: ARTES MARCIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Modalidade:	Valor Serviço por dia	de	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU	R\$ 150,00		30	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.500,00

MODALIDADE: ATLETISMO							
Modalidade:	Valor	por	dia	de	Previsão	de	Total:
	Serviço				números de Jogos:		
Arbitro de Pista	R\$		150,00		30		R\$ 4.500,00
Arbitro de Campo	R\$		150,00		30		R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL							R\$ 9.000,00

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA			
Modalidade:	Valor por dia de Serviço	Previsão de números de Jogos:	Total:
Arbitro de Corrida de Rua	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Todos os Credenciados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar dos principais árbitros que compõe seu quadro pessoal.

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS:

4.1. Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

4.1.1. Arbitrar ou assistenciar, de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas do Torneio realizado por esta Secretaria, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;

4.1.2. Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;

4.2. Materiais Pertinentes a Execução do Serviço:

4.2.1. O Credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

4.2.2. É de responsabilidade do Credenciado todos os materiais necessários para a realização do serviço. Ex: Apitos, Bandeirinhas, uniformes, para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

4.2.3. O Uniforme deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação;

4.2.4. A escolha da pessoa jurídica e/ou física será feita por meio de sorteio entre os credenciados habilitados, classificados de acordo com a modalidade, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;

4.2.5. Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



novo sorteio com todos os credenciados;

4.2.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio da Coordenação de Esporte comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

4.2.7. No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;

4.2.8. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

4.2.9. O horário e o local de apresentação do árbitro escolhido será comunicado, pela Coordenadoria de Esporte, por escrito, pelo telefone ou via eletrônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do jogo;

4.2.9. Caso o credenciado não esteja disponível para o dia do evento deverá ser comunicado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

5. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

5.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme valores constantes no **item 3 - Especificações e Valores**.

5.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

5.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

5.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, para cada evento.

5.5. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Coordenador de Esportes, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

5.6. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou a inadequada e fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caibam ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

6.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, para tomada de decisão.

6.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. Ao credenciado competirá:

7.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



durante todo o período em que se mantiver credenciado.

7.1.3. Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, por escrito e com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

7.1.5. Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

7.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.8. Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

8.1. São responsabilidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude:

8.1.1. Subsidiar, por intermédio da Coordenação de Esporte, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

8.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

8.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requererem.

8.1.4. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30(trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

10. VIGÊNCIA:

10.1. O período de vigência do contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art.57-II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de início dos serviços.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. A despesa oriunda da presente prestação de serviços correrá por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, na dotação orçamentária relacionada abaixo, correspondente ao valor total orçado em R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.402; 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

12. FISCALIZAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



12.1. A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Santaluz/BA ou pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

12.2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) que descumprir(em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso Injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Santaluz/BA;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santaluz por prazo não superior a 02(dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, dar reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Santaluz;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Do a toque aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou neste prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Santaluz/BA, 10 de fevereiro de 2022.



NATANAEL LIMA DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

CONTRATO Nº xxx/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTALUZ E O Sr. (a)
JURÍDICA PARA O CREDENCIAMENTO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOA FÍSICA OU
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.
Getúlio Vargas, S/N - Centro Administrativo, Santaluz - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO
BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG
nº 11483957-33, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, O Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, situado à

habilitado no CREDENCIAMENTO Nº 002/2022,
doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para o
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS,
PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, que se
regera pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital de CREDENCIAMENTO Nº
002/2022, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO de
PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SANTALUZ-BA, conforme itens registrados no Formulário de
Credenciamento anexo, que integra este contrato, para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato
correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.402; 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O preço a ser pago ao CONTRATADO será aferido mediante aplicação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



tabela constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; todo o custo com pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.

§ 2º - Tomando-se por base os preços das Tabelas constantes do Anexo I e o Formulário de Credenciamento, dá-se ao presente Contrato o **valor básico anual estimado de R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: As Tabelas de Preços da Prefeitura constantes do Anexo I do Edital poderão ser reajustadas ou alteradas, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, assegurada a publicação das alterações.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativos estimados de serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, pelo o que o credenciamento ficará obrigado a observar o novo quantitativo estimado, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o produto do preço constante do Anexo I do Edital pelos serviços efetivamente prestados, conforme regime de empreitada por preço unitário.

§ 2º - As faturas/notas fiscais deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º - Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura em (duas) vias, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

§ 4º - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

§ 5º - Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato é até 31/12/2022, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das demais obrigações contidas no Edital e daquelas decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e instalações apropriadas;
- II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- VI - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VII - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- VIII - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- IX - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- X - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XII - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XIII - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV - notificar à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação solicitadas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no edital e daquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- II - facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- III - promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenuará ou eximirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

IV - Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, da realização de serviços de quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único - O CONTRATADO poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua as mesmas condições de habilitação aferidas na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO: A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - O CONTRATADO poderá renunciar o contrato por razões de conveniência, a qualquer tempo, desde que o faça motivadamente, através de notificação escrita encaminhada para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, com antecedência de 60 (sessenta) dias para a definitiva rescisão, período no qual o CONTRATADO deverá manter a regular prestação dos serviços.

§ 4º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e edital, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem suficiente demanda de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santaluz-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santaluz - BA, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

CREDENCIADO
CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº ou CPF n.º, com domicílio na _____, para os fins do **CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**, de responsabilidade do município de Santaluz - BA, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade - XX, _____ de _____ de 2022.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2343 - www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO/PRESTADOR				
1.1. PESSOA FÍSICA/JURÍDICA				
NOME:				
ENDEREÇO PROFISSIONAL - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	RUA:		Nº:	
	BAIRRO:		CIDADE:	
	ESTADO:		CEP:	
CNPJ:				
CPF:		RG:		
TELEFONES:				
EMAIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:

DATA DE ENTREGA DESTE FORMULÁRIO: ____/____/____

ASSINATURA DO SOLICITANTE DO CREDENCIAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa), CNPJ sob o nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal).

